



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXIX

PERÍODO 22 À 31 DE MAIO DE 2018

Tavares - PB, 29 de Maio de 2018

Nº 1062

PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E DENILTON MANDU DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 08.833.798/0001-64.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Locação de Estrutura de Apoio para as festividades do Forrojo do Município de Tavares - PB, que será realizado em praça pública nos dias 30 e 31 de Maio e 02 de Junho 2018, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º 30/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.910,00 (Cinquenta Mil Novecentos e Dez Reais).

VIGÊNCIA: 22/05/2018 à 31/12/2018.

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/2018 AO CONTRATO N.º 74/2015 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 02/2015.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e VIGA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 14.575.353/0001-24.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta**, do Contrato originário n.º 74/2015, de 20/05/2015, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Quarta do contrato originário de n.º 74/2015, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura e o seu termino indo até 17 de maio de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei n.º 8.666.93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 74/2015, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 17 de maio de 2018, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e MAXWELL BRIAN SOARES DE LACERDA, empresa Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2017 AO CONTRATO N.º 130/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e THAYANNE MARCELA DA COSTA PEREIRA, CPF: 096.854.974-86.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato n.º 130/2017, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas Quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R\$ 20.250,00 (Vinte Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**, que somado ao valor do primeiro aditivo de **R\$ 20.250,00 (Vinte Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)** que somado ao valor do contrato originário de **R\$ 24.300,00 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais)**, perfaz um valor global de **R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)**.

Parágrafo Terceiro – A **Clausula Quarta** do contrato originário de n.º 130/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 24 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXIX

PERÍODO 22 À 28 DE MAIO DE 2018

Tavares - PB, 29 de Maio de 2018

Nº 1062

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 130/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 24 de maio de 2018, **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, Prefeito Municipal e **THAYANNE MARCELA DA COSTA PEREIRA**, Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2017 AO CONTRATO N.º 131/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **DAMIÃO PEREIRA GOMES**, CPF: 459.873.864-20.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato n.º 131/2017, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas Quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)**, que somado ao valor do primeiro aditivo de **R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)**, perfaz um valor global de **R\$ 44.800,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)**.

Parágrafo Terceiro – A **Cláusula Quarta** do contrato originário de n.º 131/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 24 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 131/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 24 de maio de 2018, **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, Prefeito Municipal e **DAMIÃO PEREIRA GOMES**, Contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 0002/2018 – Tavares/PB, 25 de Maio de 2018.

Dispõe sobre aprovação da Reprogramação de Saldos/Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual 2016/ exercício 2017, firmado entre o Governo do Estado/FEAS/SEDH e a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Tavares.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Tavares – PB órgão de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, composto de entidades governamentais e não governamentais ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 290/97 de 25 de Março de 1997, tendo em vista a Ata de Reunião Ordinária n.º 62 de 25 de maio de 2018;

Considerando a deliberação plenária realizada em 25 de maio de 2018;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

RESOLVE:

Art.1.º Aprovar a Reprogramação de Saldos/Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual 2016/exercício 2017, firmado entre o Governo do Estado/FEAS/SEDH e a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Tavares. A reprogramação de saldos, foi discutida e avaliada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social em 25 de maio de 2018, consta no livro de ATA deste Conselho, verso 59 e folha 60, com aprovação dos membros deste Conselho.

Art.2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Dê-se ciência.

Kaline Maria de Almeida Silva
Kaline Maria de Almeida Silva
Presidente do CMAS
Tavares/PB

CNPJ Nº 13.091.306/0001-42
Rua Antonio Pessoa Nunes, s/n, Centro, Tavares, Paraíba.
E-mail: cmastavares@gmail.com
CEP 58753-000 Telefex (83) 3450-1459

Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE TAVARES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA ADMINISTRATIVA 011/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe a redação do art. 62, inciso II, da Lei n.º 626/2010, de 07 de janeiro de 2010 (Estatuto dos Profissionais do Magistério Público de Tavares), acerca da Progressão Funcional, em progressão horizontal, na carreira do Magistério Público;

Considerando que no *caput* do art. 63 da mesma Lei determina que a progressão horizontal dar-se-á mediante o cumprimento do estágio probatório e o cumprimento interstício de cinco anos de exercício efetuados na Rede Municipal de Ensino;

Considerando o que dispõe o art. 3.º, inciso I, do mesmo dispositivo, que reconhece como legitimados para ascensão na carreira o ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXIX

PERÍODO 22 À 28 DE MAIO DE 2018

Tavares - PB, 29 de Maio de 2018

Nº 1062

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Procedimento Administrativo para apurar os casos de irregularidades que forem identificados em relação a Progressão Funcional dos Profissionais do Magistério Público de Tavares.

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tavares – PB, em 18 de maio de 2018.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
PREFEITO

Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE TAVARES
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ADMINISTRATIVA 012/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FABIANA PEREIRA NUNES - mat. 1127, MICHELE GOMES FEITOSA – mat. 51530 e MARIA TATYANE TEOTÔNIO RAMOS – mat. 51634 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Procedimento Administrativo destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, os fatos de que trata o Processo nº 01/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo Único. O objetivo da referida comissão é a apuração de irregularidades que forem identificados em relação a Progressão Funcional dos Profissionais do Magistério Público de Tavares.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tavares – PB, em 18 de maio de 2018.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
PREFEITO

Estado da Paraíba

MUNICÍPIO DE TAVARES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA ADMINISTRATIVA 013/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município editou em data de 03 de janeiro de 2017 o Decreto 761/2017;

CONSIDERANDO que referido decreto fora publicado e em decorrência de necessidade de alteração no texto, fora procedida a republicação do Decreto no semanário do Município;

CONSIDERANDO que os servidores procederam com a impetração de denúncia junto à Comissão de Combate a Improbidade, alegando que fora procedida fraude processual com a apresentação de um decreto contendo quatro artigos, enquanto, o sindicato dos servidores possuía um decreto contendo três artigos;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Administração emitiu certidão, informando que houvera uma republicação do decreto e que por equívoco, fora entregue, atendendo solicitação do sindicato dos servidores, o Decreto contendo três artigos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Procedimento Administrativo para apurar os fatos concernentes ao Decreto Municipal nº 761/2017, que tratara de reordenação de quadro dos servidores efetivos do município de Tavares.

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tavares – PB, em 23 de maio de 2018.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
PREFEITO

Estado da Paraíba

MUNICÍPIO DE TAVARES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA ADMINISTRATIVA 014/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA APARECIDA LEITE FELIX - mat. 1571, CRISTINA ROSA DA SILVA BARBOSA – mat. 51090 e MARIA INÊS BEZERRA NUNES LEITE – mat. 1503 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Procedimento Administrativo destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, os fatos de que trata o Processo nº 02/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo Único. O objetivo da referida comissão é a apuração dos fatos concernentes ao Decreto Municipal nº 761/2017, que tratara de reordenação de quadro dos servidores efetivos do município de Tavares.



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXIX

PERÍODO 22 À 28 DE MAIO DE 2018

Tavares - PB, 04 de Junho de 2018

Nº 1062

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tavares – PB, em 23 de maio de 2018.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
PREFEITO

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 120/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e DAYANE M B DE ARAÚJO - ME, CNPJ nº 18.557.245/0001-80.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 120/2017, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)**.

Parágrafo Terceiro – A **Clausula Quarta** do contrato originário de nº 120/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 04 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 120/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 04 de junho de 2018,
Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 127/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES, CNPJ: 19.462.293/0001-57.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 127/2017, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)**, perfaz um valor global de **R\$ 40.800,00 (Quarenta Mil e Oitocentos Reais)**.

Parágrafo Terceiro – A **Clausula Quarta** do contrato originário de nº 127/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 04 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 127/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 04 de junho de 2018, Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXIX

PERÍODO 22 À 31 DE MAIO DE 2018

Tavares - PB, 04 de Junho de 2018

Nº 1062

PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E DENILTON MANDU DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 08.833.798/0001-64.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Locação de Estrutura de Apoio para as festividades do Forrojo do Município de Tavares - PB, que será realizado em praça pública nos dias 30 e 31 de Maio e 02 de Junho 2018, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º 30/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.910,00 (Cinquenta Mil Novecentos e Dez Reais).

VIGÊNCIA: 22/05/2018 à 31/12/2018.

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/2018 AO CONTRATO N.º 74/2015 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 02/2015.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e VIGA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 14.575.353/0001-24.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta**, do Contrato originário n.º 74/2015, de 20/05/2015, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Quarta do contrato originário de n.º 74/2015, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura e o seu termino indo até 17 de maio de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei n.º 8.666.93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 74/2015, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 17 de maio de 2018, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e MAXWELL BRIAN SOARES DE LACERDA, empresa Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2017 AO CONTRATO N.º 130/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e THAYANNE MARCELA DA COSTA PEREIRA, CPF: 096.854.974-86.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato n.º 130/2017, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas Quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R\$ 20.250,00 (Vinte Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**, que somado ao valor do primeiro aditivo de **R\$ 20.250,00 (Vinte Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)** que somado ao valor do contrato originário de **R\$ 24.300,00 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais)**, perfaz um valor global de **R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)**.

Parágrafo Terceiro – A **Clausula Quarta** do contrato originário de n.º 130/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 24 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXIX

PERÍODO 22 À 31 DE MAIO DE 2018

Tavares - PB, 04 de Junho de 2018

Nº 1062

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 130/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 24 de maio de 2018, **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, Prefeito Municipal e **THAYANNE MARCELA DA COSTA PEREIRA**, Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2017 AO CONTRATO N.º 131/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **DAMIÃO PEREIRA GOMES**, CPF: 459.873.864-20.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato n.º 131/2017, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas Quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)**, que somado ao valor do primeiro aditivo de **R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)**, perfaz um valor global de **R\$ 44.800,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)**.

Parágrafo Terceiro – A **Cláusula Quarta** do contrato originário de n.º 131/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 24 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 131/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 24 de maio de 2018, **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, Prefeito Municipal e **DAMIÃO PEREIRA GOMES**, Contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 0002/2018 – Tavares/PB, 25 de Maio de 2018.

Dispõe sobre aprovação da Reprogramação de Saldos/Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual 2016/ exercício 2017, firmado entre o Governo do Estado/FEAS/SEDH e a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Tavares.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Tavares – PB órgão de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, composto de entidades governamentais e não governamentais ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 290/97 de 25 de Março de 1997, tendo em vista a Ata de Reunião Ordinária n.º 62 de 25 de maio de 2018;

Considerando a deliberação plenária realizada em 25 de maio de 2018;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Reprogramação de Saldos/Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual 2016/exercício 2017, firmado entre o Governo do Estado/FEAS/SEDH e a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Tavares. A reprogramação de saldos, foi discutida e avaliada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social em 25 de maio de 2018, consta no livro de ATA deste Conselho, verso 59 e folha 60, com aprovação dos membros deste Conselho.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Dê-se ciência.

Kaline Maria de Almeida Silva
Kaline Maria de Almeida Silva
Presidente do CMAS
Tavares/PB

CNPJ Nº 13.091.306/0001-42
Rua Antonio Pessoa Nunes, s/n, Centro, Tavares, Paraíba.
E-mail: cmastavares@gmail.com
CEP 58753-000 Telefex (83) 3450-1459

Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE TAVARES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA ADMINISTRATIVA 011/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe a redação do art. 62, inciso II, da Lei n.º 626/2010, de 07 de janeiro de 2010 (Estatuto dos Profissionais do Magistério Público de Tavares), acerca da Progressão Funcional, em progressão horizontal, na carreira do Magistério Público;

Considerando que no *caput* do art. 63 da mesma Lei determina que a progressão horizontal dar-se-á mediante o cumprimento do estágio probatório e o cumprimento interstício de cinco anos de exercício efetuados na Rede Municipal de Ensino;

Considerando o que dispõe o art. 3º, inciso I, do mesmo dispositivo, que reconhece como legitimados para ascensão na carreira o ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXIX

PERÍODO 22 À 31 DE MAIO DE 2018

Tavares - PB, 04 de Junho de 2018

Nº 1062

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Procedimento Administrativo para apurar os casos de irregularidades que forem identificados em relação a Progressão Funcional dos Profissionais do Magistério Público de Tavares.

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tavares – PB, em 18 de maio de 2018.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
PREFEITO

Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE TAVARES
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ADMINISTRATIVA 012/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FABIANA PEREIRA NUNES - mat. 1127, MICHELE GOMES FEITOSA – mat. 51530 e MARIA TATYANE TEOTÔNIO RAMOS – mat. 51634 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Procedimento Administrativo destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, os fatos de que trata o Processo nº 01/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo Único. O objetivo da referida comissão é a apuração de irregularidades que forem identificados em relação a Progressão Funcional dos Profissionais do Magistério Público de Tavares.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tavares – PB, em 18 de maio de 2018.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
PREFEITO

Estado da Paraíba

MUNICÍPIO DE TAVARES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA ADMINISTRATIVA 013/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município editou em data de 03 de janeiro de 2017 o Decreto 761/2017;

CONSIDERANDO que referido decreto fora publicado e em decorrência de necessidade de alteração no texto, fora procedida a republicação do Decreto no semanário do Município;

CONSIDERANDO que os servidores procederam com a impetração de denúncia junto à Comissão de Combate a Improbidade, alegando que fora procedida fraude processual com a apresentação de um decreto contendo quatro artigos, enquanto, o sindicato dos servidores possuía um decreto contendo três artigos;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Administração emitiu certidão, informando que houvera uma republicação do decreto e que por equívoco, fora entregue, atendendo solicitação do sindicato dos servidores, o Decreto contendo três artigos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Procedimento Administrativo para apurar os fatos concernentes ao Decreto Municipal nº 761/2017, que tratara de reordenação de quadro dos servidores efetivos do município de Tavares.

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tavares – PB, em 23 de maio de 2018.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
PREFEITO

Estado da Paraíba

MUNICÍPIO DE TAVARES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA ADMINISTRATIVA 014/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA APARECIDA LEITE FELIX - mat. 1571, CRISTINA ROSA DA SILVA BARBOSA – mat. 51090 e MARIA INÊS BEZERRA NUNES LEITE – mat. 1503 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Procedimento Administrativo destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, os fatos de que trata o Processo nº 02/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo Único. O objetivo da referida comissão é a apuração dos fatos concernentes ao Decreto Municipal nº 761/2017, que tratara de reordenação de quadro dos servidores efetivos do município de Tavares.



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXIX

PERÍODO 22 À 31 DE MAIO DE 2018

Tavares - PB, 04 de Junho de 2018

Nº 1062

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tavares – PB, em 23 de maio de 2018.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
PREFEITO

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 120/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e DAYANE M B DE ARAÚJO - ME, CNPJ nº 18.557.245/0001-80.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 120/2017, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)**.

Parágrafo Terceiro – A **Clausula Quarta** do contrato originário de nº 120/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 04 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 120/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 04 de junho de 2018,
Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 127/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES, CNPJ: 19.462.293/0001-57.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 127/2017, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)**, perfaz um valor global de **R\$ 40.800,00 (Quarenta Mil e Oitocentos Reais)**.

Parágrafo Terceiro – A **Clausula Quarta** do contrato originário de nº 127/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 04 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 127/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 04 de junho de 2018, Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.